



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 20/3000-0001551-0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

OBJETO: Aquisição de solução de telefonia móvel com comodato de aparelhos do tipo smartphone e modems do tipo USB (penmodem).

Trata-se de esclarecimento sobre Pregão Eletrônico nº 29/2020 realizado pela empresa Claro AS.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados

Solicitamos esclarecimentos ao referido edital

Referente:

Questionamento 1

1 – DO PERCENTUAL PARA CONTROLE DO CONSUMO DA FRANQUIA MENSAL 6.2.1.3.1.1. O consumo da Estação Móvel atingir entre 70% e 90% da franquia mensal. Considerando a realidade do mercado de telecomunicações, estabelecer um percentual fixo seria prejudicial a competitividade e a obtenção da melhor proposta visto que existem operadoras que trabalham com o controle de 80% e 100%. Assim, afim de maior competitividade, seria possível aceitar o percentual?

Questionamento 2:

2 – RESPONSABILIDADE ACERCA DO ESCLARECIMENTO DOS DEFEITOS DOS APARELHOS E DE TROCA 6.4.3. Em casos de defeito no aparelho, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis desde a comunicação pela CONTRATANTE, efetuada por e-mail, Software Gestor ou Portal Web; Inicialmente, compete esclarecer que as operadoras são empresas de transmissão de serviço móvel celular e não fabricantes de aparelhos celulares. Assim, o objeto social das operadoras não é a fabricação e manutenção dos aparelhos e sim a transmissão dos serviços conforme a outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Desta forma, as operadoras apenas fornecem os aparelhos em comodato, para melhor comodidade e praticidade da Administração. Assim, adquirem os mesmos dos fabricantes diretos e repassa ao órgão a garantia destes. Nesta égide, os aparelhos possuem garantia de 12 (doze) meses de fábrica, sendo assim, todos os aparelhos que apresentarem defeito devem ser enviados as assistências técnicas ligadas aos fabricantes dos



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

equipamentos e seguirem os prazos determinados pelo Código de Defesa do Consumidor.

Assim, é obrigatória a troca dos aparelhos que apresentarem defeitos no decorrer de 07 (sete) dias úteis ou até uma hora de usos. Após este período os equipamentos com defeito deverão ser encaminhados às assistências técnicas autorizadas dos fabricantes. Diante do exposto, os aparelhos com defeito deverão ser encaminhados a assistência técnica do fabricante e caso seja comprovado que os aparelhos celulares não têm mais conserto, os mesmos devem ser substituídos pelos fabricantes, através da assistência técnica, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. Neste mesmo sentido, o esclarecimento acerca do defeito de aparelhos é realizado pelo fabricante por meio das assistências técnicas. Assim, compete o presente esclarecimento, pois o ideal é que o edital seja alterado, com o escopo de melhor atender as necessidades da Administração e a viabilidade do serviço pelas operadoras. Nossa solicitação será atendida? Poderia esclarecer melhor o item?

Questionamento 3:

11.10. CONTRATADA deverá viabilizar mensalmente relatório analítico, junto com a fatura, devendo ser disponibilizada no Software Gestor, em formato de arquivo CSV, para consulta a qualquer momento durante a vigência do contrato, possibilitando o download do mesmo. Cabe o presente esclarecimento diante da necessidade de dirimir qual seria o relatório analítico citado no item acima. Seria a fatura detalhada? III. DOS PEDIDOS Ex positis, e por tudo mais que do presente Edital consta, espera a CLARO que sejam realizados os esclarecimentos acima solicitados, garantindo-se, assim, o respeito aos princípios insertos na Lei nº 8.666/93, na Constituição Federal e nas demais disposições normativas afetas à matéria

Resposta da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul:

Em atenção aos questionamentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 29/2020, encaminho os esclarecimentos abaixo:

Resposta1: Quanto aos itens do Termo de Referência abaixo: 6.2.1.3.1. Deverá ser enviado aviso ao Código de Acesso, por SMS, ou ser passível de consulta em app (aplicativo) a ser instalado em cada smartphone, quando: 6.2.1.3.1.1. O consumo da Estação Móvel atingir entre 70% e 90% da franquia mensal. 6.2.1.3.1.2. O consumo atingir



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

100% da franquia mensal. Resposta: Se a operadora envia a mensagem em 80% e 100%, claramente atenderia, pois um está dentro da faixa de referência e o outro é o valor discriminado.

Resposta 2: Com relação ao item do Termo de Referência abaixo: 6.4.3. Em casos de defeito no aparelho, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis desde a comunicação pela CONTRATANTE, efetuada por e-mail, Software Gestor ou Portal Web; Resposta: A substituição deverá ser realizada pela CONTRATADA, nos termos e prazos descritos, sendo o modelo de negócio entre a mesma e o (s) fabricante (s) de smartphones, de sua inteira responsabilidade e gestão.

Resposta 3: Com relação ao item do Termo de Referência abaixo: 11.10. A CONTRATADA deverá viabilizar mensalmente relatório analítico, junto com a fatura, devendo ser disponibilizada no Software Gestor, em formato de arquivo CSV, para consulta a qualquer momento durante a vigência do contrato, possibilitando o download do mesmo. Resposta: A licitante parece não ter visto os itens subsequentes que discriminam, em detalhes, os itens do referido relatório.

Transcrevo abaixo:

11.11. O relatório analítico deverá discriminar o consumo mensal por código de acesso contratado e de uma forma global, contendo as seguintes informações:

11.11.1. Total de minutos para ligações VC1 originadas Móvel x Móvel mesma operadora.

11.11.2. Total de minutos para ligações VC1 originadas Móvel x Móvel outras operadoras.

11.11.3. Total de minutos para ligações VC1 originadas Móvel x Fixo.

11.11.4. Total de minutos para ligações VC1 originadas Intragrupo.

11.11.5. Total de minutos para ligações VC2 originadas Móvel x Móvel mesma operadora.

11.11.6. Total de minutos para ligações VC2 originadas Móvel x Móvel outras operadoras.

11.11.7. Total de minutos para ligações VC2 originadas Móvel X Fixo.

11.11.8. Total de minutos para ligações VC2 originadas Intragrupo.

11.11.9. Total de minutos para ligações VC2R recebidas.

11.11.10. Total de minutos para ligações VC3 originadas Móvel x Móvel mesma operadora.

11.11.11. Total de minutos para ligações VC3 originadas Móvel x Móvel outras operadoras.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 11.11.12. Total de minutos para ligações VC3 originadas Móvel X Fixo.
- 11.11.13. Total de minutos para ligações VC3 originadas Intragrupo.
- 11.11.14. Total de minutos para ligações VC3R recebidas.
- 11.11.15. Total de minutos para acesso à caixa postal.
- 11.11.16. Total de mensagens SMS enviadas.
- 11.11.17. Total de dados trafegados.

Atenciosamente,